

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 19/3/2014, DODF nº 57, de 20/3/2014, p. 18.

Folha nº		_
Processo nº 084.000095/2014		
Rubrica	Matrícula	_

PARECER Nº 43/2014-CEDF

Processo nº 084.000095/2014

Interessado: Edysson Fabian Pardo Castillo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Edysson Fabian Pardo Castillo, colombiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4480 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Edysson Fabian Pardo Castillo, concluídos em 2011, no St. Jean de Brébeuf Catholic Secondary School, em Hamilton, Ontário, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de março de 2014.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/3/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal